

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO FEIRA NOVA DE SANTA IRIA 2025

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

- 1.O presente documento destina-se a definir o procedimento para a realização da Feira Nova de Santa Iria 2025.
- 2.Neste documento encontram-se previstas as normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na Feira, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito.
- 3.As presentes normas aplicam-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade na Feira Nova de Santa Iria 2025.
- 4.Os participantes obrigam-se a cumprir o presente documento, bem como todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam.
- 5.As normas constantes neste documento são aceites por todas as entidades referidas no número anterior, no ato da sua candidatura.

Artigo 2.º

Organização da Feira

A organização da Feira Nova de Santa Iria 2025 é da responsabilidade do Município de Ourém, na qualidade de entidade organizadora, que poderá contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho, legalmente existentes, na dinamização de atividades nelas desenvolvidas.

Artigo 3.º

Data e horário de realização da Feira Nova de Santa Iria 2025.

1. A da Feira Nova de Santa Iria 2024 realizar-se-á no período de 23 a 26 de outubro de 2025, no Parque da Cidade António Teixeira e no Centro Municipal de Exposições.
- 2.O período de abertura da Feira é o seguinte:

Montagem

- 21, 22 de outubro das 09h00 às 22h00
- 23 de outubro das 9h00 às 15h30

Horário de funcionamento da Feira- Expositores

- 23 de outubro das 18h00 às 24h00
- 24 de outubro das 17h00 às 01h00
- 25 de outubro das 15h00 às 01h00
- 26 de outubro das 11h00 às 22h00

Horário de funcionamento da Feira- Bares e Restaurantes

- 23 de outubro das 18h00 às 24h00
- 24 de outubro das 17h00 às 02h00
- 25 de outubro das 15h00 às 02h30
- 26 de outubro das 11h00 às 24h00

Desmontagem

- 27 de outubro das 09.00H às 22.00H

Pode a organização, caso entenda, prolongar o horário.

Artigo 4.º

Gestão da Feira

A gestão e organização da Feira compete ao Serviço de Atividades Municipais do Município de Ourém que terá um secretariado permanente no Centro Municipal de Exposições.

Artigo 5.º

Competências da Entidade Gestora

- a) Definir a concreta localização dos lugares adjudicados;
- b) Planeamento do Recinto e gestão diária do evento.

Artigo 6.º

Júri

O Júri para análise das candidaturas será constituído pelos seguintes elementos:

- a. Dois elementos do Serviço de Atividades Municipais:
 - Carla Carneiro - Chefe do Serviço de Atividades Municipais
 - Teresa Gonçalves Henriques- Assistente Técnico de Planeamento de Eventos
- b. O Presidente de júri é o Vereador do pelouro de eventos

A constituição do Júri do procedimento de atribuição de espaços será devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Competências do Júri

- a) Proceder à abertura e análise das candidaturas, de acordo com o presente Programa;
- b) Propor a adjudicação dos lugares destinados à participação na Feira nova de Santa Iria;
- c) Definir a concreta localização dos lugares adjudicados;

Artigo 8.º

Setores e lugares da Feira Nova de Santa Iria

1.A Feira Nova de Santa Iria 2025 encontra-se organizada por áreas de atividade, cuja distribuição se encontra nos **Anexo I** e **II** do presente documento, que dele faz parte integrante.

2.As áreas de atividade estão divididas em zonas, prevendo os lugares destinados aos candidatos, cujo número, designação e valor base para adjudicação se encontram definidos no **Anexo II** ao presente documento, que dele faz parte integrante.

3.O espaço destinado a cada área mencionada no n.º 1 pode ser ajustado em função dos lugares adjudicados, no âmbito do presente procedimento.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 9.º

Apresentação de candidaturas

1. Podem apresentar candidatura para participar na Feira Nova de Santa Iria 2025, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.
2. A candidatura implica a aceitação das normas do presente programa e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura e devidamente aprovadas pela Comissão que sejam contrárias à Lei ou ao presente documento.

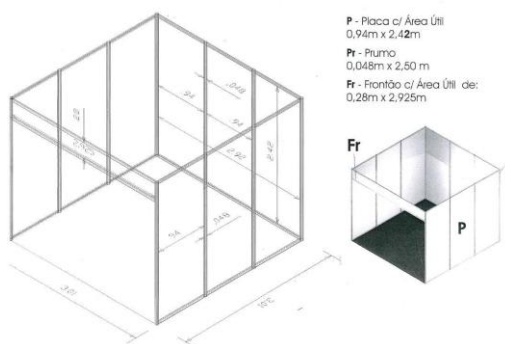
Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas Stands

1. As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos, cujo preenchimento e entrega se constitui formalidade obrigatória para o candidato:

a) Ficha de inscrição em impresso próprio (**anexo D**)

2. As estruturas são fornecidas pelo Município, com as seguintes dimensões:



É fornecido a cada stand:

1 mesa e 2 cadeiras.

1 quadro de energia monofásica e 2 /3 projetores

Alcatifado

Lettering

Bancas:

0,40x1,52m

1 ou 2 cadeiras

Lettering

Apresentação de candidaturas Bares

1.As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos, cujo preenchimento e entrega se constitui formalidade obrigatória para o candidato:

b) Ficha de inscrição em impresso próprio (**anexo C**)

c) Memória descritiva onde conste:

* bebidas a comercializar

* Potência elétrica necessária

2. Número de bares a concurso - 3 (três)

3. As estruturas são fornecidas pelo Município, tratando se de módulo em madeira com as dimensões de 2,5mx2,5mx1,90m de altura com uma abertura frontal.

4. Apenas podem concorrer associações/IPSS do concelho. Pode a organização recorrer a privados na eventualidade de não serem apresentadas candidaturas suficientes.

Caso seja necessário recorrer a privados, acresce 10% do valor base.

Apresentação de candidaturas Restaurantes

1.As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos, cujo preenchimento e entrega se constitui formalidade obrigatória para o candidato:

d) Ficha de inscrição em impresso próprio (anexo C)

e) Memória descritiva onde conste:

* Comidas a apresentar

2. Número de Restaurantes a concurso - 4 (quatro)

3. As estruturas são fornecidas pelo Município, tratando se de módulo específico para cozinha com as seguintes características:

- Módulo 6X4X2,5M equipadas com:
- lava loiça duplo;
- área de serviço e outra área de recolha de louça suja e pia lava mãos;
- extintores, exaustor, eletrocutor e termoacumulador;
- bancada tampa inox;
- quadro elétrico trifásico;

- balcão frontal com pala basculante;
- porta traseira e porta lateral;
- Cobertura chapa galvanizada;
- Estrado com linóleo lavável

4. Apenas podem concorrer associações/IPSS do concelho. Pode a organização recorrer a privados na eventualidade de não serem apresentadas candidaturas suficientes.

Caso seja necessário recorrer a privados, acresce 10% do valor base.

Artigo 11.º

Candidatura para Divertimentos e Streetfood

1. A candidatura consiste apenas na manifestação de vontade de participação na Feira, não conferindo a quem a apresente, qualquer direito de participação.

2. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para um lugar e por cada tipo de atividade, e instruídas com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura, em anexo ou disponível no sítio do Município de Ourém em <https://www.ourem.pt/>
- b) Proposta de pagamento, para o lugar a que se candidata, devendo:
- c) O valor constante da mesma **ser igual ou superior** ao valor mínimo definido no presente programa;
- d) Incluir o Cheque caução **apenas para Divertimentos e Streetfood**;
- e) Ser apresentada em envelope opaco e fechado, com a indicação, no exterior do mesmo, com a expressão **“PROPOSTA”**, da identificação do candidato e do lugar a que se candidata.
- f) Tratando-se de pessoa coletiva, cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, quando aplicável;
- g) Declaração de início de atividade, quando aplicável;
- h) Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação tributária);
- i) Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social);

3. Dispensa-se a entrega dos documentos previstos nas alíneas f) e g) do número anterior, quando o candidato tenha iniciado a sua atividade 1 (um) mês antes da data da entrega da candidatura.

4. Os documentos referidos nos números anteriores, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, contendo no exterior **FEIRA NOVA DE SANTA IRIA 2025**, a identificação do candidato e do lugar a que se candidata. **Os invólucros que no seu exterior não tem o nome do proponente e o lugar ao qual se candidata, não serão aceites;**

5. As candidaturas serão numeradas pelo Júri, de acordo com a ordem de receção nos serviços do Município.

6. Com a submissão da candidatura, o interessado aceita, sem qualquer reserva ou condição, as regras de atribuição dos espaços, os preços e os procedimentos.

Artigo 12.º

Prazo de entrega de candidaturas

1. Os interessados podem entregar as candidaturas, presencialmente ou com data de correios até ao dia **30 de setembro**, no Serviço de Atividades Municipais da Câmara Municipal de Ourém, das 10:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 15:00 horas.

Áreas	Data Limite de Entrega	Data Limite de Comunicação de aceitação ou não
Exterior- Divertimentos/ streetfood/Restaurantes e Bares	30 setembro	3 outubro (Máximo 6 de outubro caso haja pronúncia)
Interior- Stands de Exposição	30 setembro	3 outubro
Expositores exterior (tratores e automóveis)	30 setembro	3 outubro

Artigo 13.º

Análise das candidaturas

a) Espaços Exterior

1. Compete ao Júri proceder à análise das candidaturas apresentadas.
2. As propostas recebidas em carta fechada, são abertas a 1 de outubro de 2025.
3. As propostas de Bares e Restaurantes, são abertas em reunião no dia 1 de outubro, pelas 18h30, no auditório municipal, na presença dos candidatos, que serão convocados por email.

b) Espaços Interiores

Constitui característica básica dos espaços utilizados, em área coberta:

- **Módulos (3mx3m) 1 frente**
- **Módulos (3mx 3m) 2 frentes**
- **Módulos (0,40mx1,52m) composto por 3 prateleiras. Designados por bancas.**

A decisão sobre a localização e atribuição dos espaços compete exclusivamente à Entidade Organizadora. Na sua atribuição serão considerados os seguintes critérios:

- **Data da receção do boletim de candidatura pelos serviços da Entidade Organizadora.**
- **Inovação e /ou impacto da exposição;**
- **Participação do candidato em anteriores certames.**

3. A localização e a dimensão de um espaço poderão sofrer alteração por motivos de reorganização da planta da feira.

4. Os valores para adjudicação, encontram-se definidos na Ficha de Inscrição de Expositores

5. A organização poderá recusar livremente qualquer inscrição que de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Feira ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

6. No caso de a inscrição não ser selecionada, será incluída numa lista de candidatos suplentes.

Artigo 14.º

Causas de exclusão

Constituem causas de exclusão do procedimento as candidaturas:

- a) Apresentadas depois do termo do prazo fixado no artigo 12.º do presente documento;
- b) Com proposta de valor inferior ao montante mínimo fixado no presente documento;
- c) Apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social.
- d) Candidato(s) que desista de candidatura vencedora, sem justificação válida e aceite pelo júri, perderá a respetiva caução.
- e) Ao Município de Ourém é reconhecido o direito de excluir as candidaturas de feirantes e candidatos, pelo seu comportamento anterior, tipo de instalação, desrespeito pelas condições gerais e desistência sem justificação, verificadas em edições anteriores.
- f) Que tenham evidenciado mau relacionamento com a organização e outros feirantes nas edições anteriores.
- g) Apresente equipamento com dimensões diferentes às que indica na ficha de candidatura.

Artigo 15.º

Critérios de adjudicação para Espaços Exterior

1. A adjudicação é feita segundo os seguintes critérios:

- Proposta de preço;
- Antiguidade (presenças consecutivas nas últimas duas edições)
- Ordem de receção nos serviços da candidatura devidamente identificada (lugar).

As candidaturas entregues em envelope fechado, mas que não mencionam no exterior o lugar para o qual concorre, são excluídas.

2. Caso um lugar obtenha duas ou mais candidaturas, a sua adjudicação será efetuada do seguinte modo:

- Apresente a proposta de pagamento mais elevada;
- Antiguidade (presenças nas últimas duas edições)

3. Quando tenha sido apresentada apenas uma candidatura para um lugar, não se aplicam os critérios de seleção e a adjudicação será feita ao único candidato, caso o montante proposto seja igual ao superior ao indicado.

4. A eventual abertura da 2ª fase fica condicionada à disponibilidade dos espaços não atribuídos nesta primeira fase, assim como ao interesse da Organização em lançar um novo período de inscrições.

5. É da competência exclusiva da organização a atribuição e distribuição de espaços, que será efetuada de acordo com a planta de organização do espaço e interesse do evento.

6. A organização poderá alterar os espaços atribuídos ou realizar alterações na sua distribuição, desde que a organização do evento, ou razões de segurança, assim o exijam

7. Na eventual abertura da 2ª fase, **o valor base acresce 10% assim como a caução 5%.**

Artigo 16.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, podem os candidatos pronunciar-se, por escrito, sobre o mesmo, no prazo máximo de **2 (dois) dias seguidos**, a contar da data da sua publicitação.

Artigo 17.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações apresentadas pelos candidatos ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e propondo a adjudicação dos lugares da Feira.

2. O relatório final é afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na internet, no sítio do Município de Ourém.

Artigo 18.º

Apresentação de documentos

Os adjudicatários dos lugares dos divertimentos e streetfood serão notificados, através de email indicado pelo candidato nos Boletins de Candidatura, no sentido de apresentarem junto da Câmara Municipal de Ourém, até ao dia 7 de outubro, os seguintes documentos

- a) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo;
- b) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
- c) Último certificado de inspeção do equipamento, emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 setembro);

Artigo 19.º

Pagamento

1. O pagamento integral do valor da proposta apresentada, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, deve realizar-se preferencialmente por transferência bancária até ao dia 16 de outubro de 2025;
2. Os adjudicatários dos espaços de comidas e diversões, devem apresentar um cheque caução no montante de 20% do valor base, junto com o formulário de candidatura e emitido à ordem do Município de Ourém, destinado a assegurar a participação do titular, permanecendo até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes do presente documento e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Ourém.
3. O não cumprimento do pagamento referido nos números anteriores possibilita ao Município de Ourém a adoção de todos os meios e procedimentos para a sua cobrança coerciva.

Artigo 20.º

Adjudicação

1. A adjudicação confere ao seu adjudicatário o direito à participação e ocupação de um lugar na Feira Nova de Santa Iria;
2. O direito referido no número anterior não pode ser cedido, seja a que título for.
3. A adjudicação implica o estrito cumprimento da atividade a que o adjudicatário se propôs para a participação no evento.

Artigo 21.º

Obrigações do adjudicatário

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor e referentes à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto no presente programa;
- c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura do evento na data prevista;
- e) No que concerne aos lugares de comidas, é obrigatória a exibição de certificado que demonstre a implementação do sistema de HACCP;
- f) O expositor obriga-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus trabalhadores a legislação vigente em matéria de prevenção, higiene e segurança no trabalho, durante as montagens e desmontagens dos stands e durante todo o período de duração do evento;
- g) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- h) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído;
- i) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante;
- j) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer do evento;
- k) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto;
- l) Remover obrigatoriamente os produtos e equipamentos nos 2 dias subsequentes ao encerramento do evento;
- m) Requerer a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede elétrica;
- n) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer do evento;
- o) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar;
- p) Os Participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos legalmente estabelecidos.

Artigo 22.º

Desistência

1.Considera-se que o adjudicatário desistiu da sua participação, se não proceder ao pagamento na data prevista ou se não ocupar o lugar que lhe foi atribuído em tempo útil, conforme o estipulado no presente documento.

2.A desistência implica a perda, a favor do Município de Ourém, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:

- a) Morte do adjudicatário;

- b) Falência ou insolvência do adjudicatário;
 - c) Situação de doença devidamente justificada (analisada pelo júri)
3. A desistência determina que o Município de Ourém adjudique o lugar deixado vago à candidatura ordenada imediatamente a seguir.
4. A Câmara Municipal de Ourém reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada ao evento.
4. ***A desistência nas últimas duas edições e nesta sem razão justificável, origina a exclusão de candidatura e participação na presente edição e nas 3 (três) seguintes.***

Artigo 23.º

Distribuição, ocupação e montagem de Espaços

- 1. A Feira Nova de Santa Iria decorre no Parque da Cidade António Teixeira;
- 2. Os lugares, são previamente do conhecimento de todos os concorrentes aquando da sua inscrição;
- 3. À Entidade Organizadora, cabe-lhe a plenitude de direito de mudança na distribuição de espaços caso não seja exequível por questões de organização do espaço e interesse do evento;
- 4. As alterações promovidas nos termos do número anterior constitui argumento válido para a não invocação de razões concorrenciais ou outras de carácter comercial, excluindo-se assim, a possibilidade de obtenção de indemnização ou devolução de quantias pagas em tais motivos;
- 5. Nenhum expositor/participante tem direitos adquiridos sobre espaços que já tenha ocupado noutros eventos realizados naquele local;
- 6. A ocupação e montagem só serão iniciadas após boa cobrança do montante constante da proposta;
- 7. No início das montagens de qualquer equipamento tem que estar sempre presente um elemento da organização e, caso tal não aconteça, a mesma não se responsabiliza por qualquer problema que ocorra;
- 8. Reserva se o direito à organização de adjudicar lugares desertos a outros interessados, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento do evento e que sejam diferentes dos existentes.

Artigo 24.º

Instalações sonoras

1. As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído, e só são permitidas até ao início dos concertos. As mesmas devem ser desligadas no decorrer dos soundchecks. Um elemento da organização informará diariamente o horário.
2. Quando se verificarem situações de excesso de ruído, pode a organização determinar ao seu produtor para, no imediato, reduzir ou cessar o mesmo.
3. A emissão de som fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 55 dB(A)
4. Não é permitida a utilização de altifalantes tipo “corneta” na difusão do som.
5. No decorrer dos concertos todo o equipamento sonoro tem de ser obrigatoriamente desligado.
6. Se não forem cumpridas estas determinações, será entregue ao infrator uma advertência escrita emitida pela entidade que as comunicou.

Artigo 25.º

Energia elétrica

1. O fornecimento de energia elétrica no recinto é da competência da Câmara Municipal de Ourém.
2. É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares, devendo, para o efeito, os respetivos titulares requererem a respetiva ligação diretamente à entidade competente, bem **como possuírem um quadro elétrico** próprio e com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.
3. É proibida a derivação de energia elétrica entre lugares ou qualquer outra instalação, salvo se for autorizada pela organização ou pela entidade competente.

Artigo 26.º

Água

1. O fornecimento de água no recinto é competência da Câmara Municipal de Ourém.

Artigo 27.º

Responsabilidade por danos ou acidentes

1. A Câmara Municipal de Ourém não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no evento, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente,

cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes.

Artigo 28.º

Segurança

1. Todos os participantes devem garantir as normas de segurança contra risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável e respeitar as seguintes disposições:

- a) Dispor de extintores de incêndio nos respetivos lugares, no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento;
 - b) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, de modo a garantir o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
2. A vigilância das partes comuns do recinto, excluindo-se o perímetro exterior à sua delimitação e zonas de estacionamento, será assegurada por uma Empresa Especializada, credenciada, contratada pela Câmara Municipal de Ourém;
5. Durante o horário e período de abertura ao público, a vigilância e guarda do material de cada stand e áreas exteriores é da exclusiva responsabilidade do próprio expositor, bem como quaisquer perdas ou danos que eventualmente se possam verificar nas instalações ou produtos expostos.
6. A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos que se possam verificar nos stands, produtos expostos, artigos pessoais.

Artigo 29.º

Circulação no recinto da Feira

1. É expressamente proibido a permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto, a partir das 14h00 do dia 23 de outubro de 2025.
2. No decorrer do evento, apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis devidamente credenciados pela Câmara Municipal de Ourém e desde que pelo tempo estritamente necessário para promover o reabastecimento de qualquer instalação. Estes horários serão posteriormente transmitidos a todos os participantes.
3. É expressamente proibido o estacionamento de viaturas dentro do recinto.
4. A Câmara Municipal de Ourém disponibiliza o parque de estacionamento do edifício do Centro Municipal de Exposições para os expositores. Será entregue um identificador para uma viatura associada a cada espaço atribuído. Estes identificadores de estacionamento autorizado devem ficar nas viaturas, devidamente visíveis.

Artigo 30.º

Desmontagem

1. A desmontagem das instalações e/ou divertimentos deve ocorrer obrigatoriamente nos 2 dias seguintes ao término do evento.
2. A Câmara Municipal de Ourém não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer após o término do evento.
3. Findo o prazo referido no número 1, sem que se proceda à desmontagem das instalações e/ou divertimentos por parte do participante, o mesmo perde o direito à restituição da caução.

Artigo 31.º

Infrações

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas no presente documento, o Município pode determinar as seguintes sanções:
 - a) A perda da caução prestada;
 - b) O encerramento e retirada das instalações pelo infrator;
2. A decisão de encerramento de instalações e de desocupação de espaços/lugares, quando tomada nos termos do número anterior, não confere direito a qualquer indemnização por parte da Câmara Municipal de Ourém.

Artigo 32.º

Restituição dos cheques caução

As cauções que hajam sido prestadas nos termos do presente documento serão devolvidas até ao fim do mês de dezembro, desde que não tenha ocorrido qualquer facto que implique a sua perda a favor do Município de Ourém.

Artigo 33º

Áreas dos Dormitórios

1. A Câmara Municipal de Ourém, disponibiliza um espaço para instalação de equipamentos que permitam a pernoita dos participantes. Irá existir uma área reservada a dormitórios e a mesma será limitada, os participantes deverão efetuar o seu pedido junto da organização.
2. O não preenchimento do pedido pode condicionar a atribuição de lugar.
3. Cada candidato poderá beneficiar, apenas de 1 lugar por cada candidatura.

Artigo 34.º

Proteção Ambiental

1. O Município de Ourém assume um compromisso ativo de redução da sua pegada ecológica, contribuindo para um evento menos poluente e mais amigo da economia circular.
2. A Feira de Santa Iria, disponibilizará pontos para recolha seletiva dos resíduos, pelo que é obrigatória a separação dos resíduos e a sua deposição em cada contentor devidamente identificado.
3. Sempre que possível, embalagens como caixas de cartão, garrafas de plástico, pacotes de leite, de sumos ou latas devem ser espalmados e introduzidos no contentor a que respeitam.
4. Durante as operações de montagem e desmontagem, os expositores/participantes são obrigados a retirar do recinto os resíduos e materiais de sobra.
5. É obrigatório a utilização de **copos reutilizáveis** em todas as estruturas de comes e bebes. As entidades terão de comprar o copo reutilizável oficial da Feira de Santa Iria. Os copos oficiais serão utilizados pelos visitantes, mediante o pagamento de 0,50€, valor reembolsável no espaço, onde o adquiriu.
6. A disponibilização dos copos reutilizáveis será efetuada pela Organização, nos termos e condições a fixar. Os operadores serão responsáveis pela venda e recolha ao público dos copos reutilizáveis oficiais.
7. A Organização disponibilizará aos operadores cartazes informativos sobre o preço e obrigatoriedade do copo reutilizável oficial, bem como as condições para a devolução dos mesmos.

Artigo 35.º

Tratamento de Dados

1. O Município de Ourém assume um compromisso de privacidade e segurança de dados pessoais. Os dados recolhidos nas candidaturas serão utilizados apenas para efeitos de inscrição no evento e tratados única e exclusivamente pelo Município, não sendo cedidos a terceiros, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)- Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, referente à proteção das pessoas singulares, respeitante a tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses mesmos dados.

Artigo 36.º

Publicidade

O presente documento será publicitado através de Edital a afixar no edifício sede do Município de Ourém e seu sítio, em <https://www.ourem.pt/>

Artigo 36.º

Anexos

Fazem parte integrante do Programa, como seus anexos, a planta com a organização das áreas da Feira Nova de Santa Iria e os lugares existentes.

ANEXO I

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO E RESTAURAÇÃO NÃO SEDENTÁRIA



ANEXO II**LUGARES NA FEIRA DE EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO E RESTAURAÇÃO NÃO
SEDENTÁRIA****NÚMERO DE LUGARES, DESIGNAÇÃO E VALOR BASE DA PROPOSTA**

Os espaços disponibilizados estão devidamente delimitados e identificados no mapa anexo, para consulta e escolha pelo candidato, que deverá identificar no boletim de candidatura o lugar para o qual se candidata.

1. Existem os seguintes lugares por área de diversão:

	Nº Lugares	Equipamento	Valor Base*
D1	1	Pista de automóveis Infantil	750,00€
D2	1	Pista de comboio infantil	750,00€
D3	1	Carrossel Infantil	500,00€
D4	1	Pista de automóveis adulto	2.500€
D5	1	Divertimento familiar - tipo kanguru, polvo, redondo com raio de 8,5m	1.000€
D6	1	Divertimento Familiar tipo pendurado, cadeiras redondo ou retangular com raio de 8,5m	1.000€
D7	1	Divertimento familiar/adulto trilhos, roda gigante, mini montanha, lagarta ou equivalente	1.000€
D8	1	Jogos com prémio (15x7m)	500,00€

*Ao valor base acresce IVA à taxa legal, assim como caução de 20% do valor base (perdida em caso de desistência após abertura de propostas)

	Nº Lugares	Equipamento	Valor Base*
C1	2	Doçarias (tripas/waffles/crepes/) Aperitivos (tremoços/Pevides), Petiscos (moelas, etc) em equipamentos próprios com dimensão (3x3). Excedendo esta área, será cobrado o valor de 15,00€ por cada metro a mais.	75,00€
C2	1	Pipocas/gelados/algodão doce em equipamentos próprios com dimensão (3x3). Excedendo esta área, será cobrado o valor de 15,00€ por cada metro a mais.	75,00€
C3	1	Lugar de Venda de farturas/churros máximo 10mx3m	400,00€
C4	1	Lugar de Venda de farturas/churros máximo 6mx3m	400,00€
C5	1	Lugar de venda de pão com chouriço máximo 7mx7m	300,00€
C6	1	Lugar de venda de castanhas	50,00€
C7	1	Lugar de venda de castanhas	50,00€
C8	3	Lugar de venda de Outras comidas máximo: 4mx3m. Excedendo esta área, será cobrado o valor de 15,00€ por cada metro a mais.	300,00€
B1	1	Lugar de venda de bebidas	150,00€
B2	1	Lugar de venda de bebidas	150,00€
B3	1	Lugar de venda de bebidas	150,00€
R1- R2- R3- R4	4*	Lugar de Restaurante	500,00€

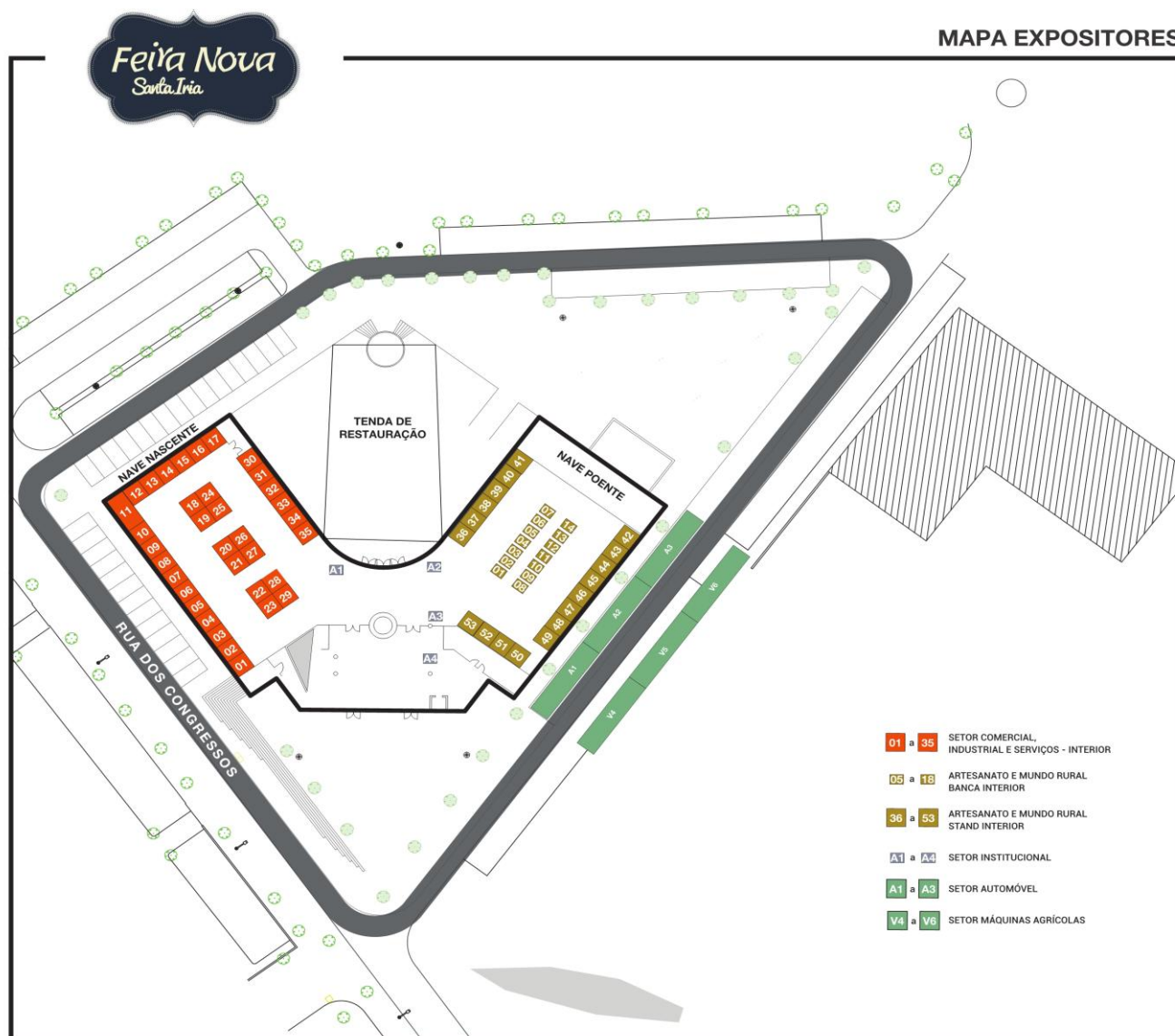
(1) Ao valor base da proposta acresce IVA à taxa legal.

Caução de 20% do valor base, perdida em caso de desistência após abertura de propostas.

(2) Nos termos das diretivas do parlamento europeu, é expressamente proibida a venda de produtos de plástico de utilização única (ex: pratos, talheres, palhinhas, agitadores para bebidas, produtos de plásticos biodegradáveis e recipientes para alimentos e bebidas de poliestireno expandido), sendo esta violação sancionada com coima nos termos da Lei.

3)* No caso de ficarem vagos lugares de Restauração, pode a organização, fazer convite a um privado com o acréscimo de 10% do valor base.

MAPA EXPOSITORES INTERIOR/AUTOMÓVEL E TRATORES



FICHAS DE INSCRIÇÃO



Ourém



A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

DATA RECEÇÃO ____ / ____ / ____

ESPAÇO ATRIBUÍDO ____

ANEXO D

EXPOSITORES

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL -

NIF

N.º TELEFONE N.º TELEMÓVEL

E-MAIL _____ @ _____

PESSOA A CONTACTAR _____

INSCRIÇÃO NO FRONTÃO _____

ARTIGOS PARA EXPOSIÇÃO _____

OBSERVAÇÕES _____

PREÇÁRIO DE ESPAÇOS (INDICAR O NÚMERO DE ESPAÇOS PRETENDIDOS) EXEMPLO **1**

INTERIOR (VER MAPA ANEXO)

- ☐ STAND 3X3M - 75€ (1 FRENTE) - 120€ (2 FRENTE)
☐ STAND 6X3M - 140€ (1 FRENTE) - 180€ (3 FRENTE)
☐ BANCA 2X2 - 30€

INDICAR N.º DE MÓDULO (VER NO MAPA ANEXO)

- 1.ª OPÇÃO _____
2.ª OPÇÃO _____
3.ª OPÇÃO _____

EXTERIOR (VER MAPA ANEXO)

SETOR AUTOMÓVEIS

- ☐ ESPAÇO A - 100€ (A1, A2, A3)

SETOR MÁQUINAS E ALFAIAS AGRÍCOLAS

- ☐ ESPAÇO V - 100€ (V4, V5, V6)

VALOR TOTAL

€

O pagamento só deverá ser efetuado após confirmação de participação no evento pela organização.

DATA - -

ASSINATURA (LEGÍVEL) _____

Os valores indicados já têm IVA incluído à taxa legal em vigor.

Esta inscrição é provisória. Deverá ser devolvida aos nossos serviços, devidamente preenchida, **até 30 de setembro**, por e-mail (eventos@cm.ourem.pt) ou pessoalmente no balcão único do Município de Ourém.

As entidades que apresentem dívidas relativamente à participação em eventos organizados pelo Município de Ourém serão automaticamente excluídas, caso não regularizem a sua situação até ao dia de entrega da ficha de inscrição.

Município de Ourém . Praça D. Maria II, n.º 1 . 2490-499 Ourém . Tel.: 240 540 900 . eventos@cm.ourem.pt





Santa Iria 2025

DATA RECEÇÃO / /
ESPACO ATRIBUÍDO

FICHA DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE

MORADA

CÓDIGO POSTAL -

NIF

[illegible]

E-MAIL _____ @ _____

PESSOA A CONTACTAR _____

SETOR DE ATIVIDADE _____ NOME DO EQUIPAMENTO _____

COMPRIMENTO LARGURA ÁREA CIRCULAR

POTÊNCIA ELÉTRICA NECESSÁRIA

LUGAR	VALOR DA PROPOSTA SEM IVA
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	

ASSINATURA E CARIMBO

DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE BOLETIM.

DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DO RESPECTIVO EDITAL BEM COMO DOS ANEXOS QUE O INTEGRAM, COMPROMETENDO-ME A DAR CUMPRIMENTO AOS TERMOS E CONDIÇÕES NELES ESTABELECIDAS.

MAIS DECLARO, AUTORIZAR A ORGANIZAÇÃO DA FEIRA NOVA DE SANTA IRIA 2025, A UTILIZAR A INFORMAÇÃO CONSTANTE NESTE IMPRESSO PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA OFICIAL OU OUTRAS PUBLICAÇÕES A REALIZAR E NA LISTAGEM DE PARTICIPANTES QUE CONSTARÁ NO SITE DO MUNICÍPIO DE OURÉM.

DATA - -

ASSINATURA (LEGÍVEL) _____

As propostas poderão ser entregues, via CTT (Praça D. Maria II, n.º1 - 2490-499 Ourém), presencialmente no Balcão único da Câmara Municipal de Ourém, **até às 16.00 horas do dia 30 de setembro**, em envelope fechado e lacrado com identificação do interessado e do espaço que pretende ocupar (tipo de divertimento ou outros). No rosto do envelope deverá figurar a expressão ***"Proposta para instalação de diversão / Comida na Feira Nova de Santa Iria 2025"***

As entidades que registrem dívidas relativamente à participação em eventos anteriores organizados pelo Município de Ourém, serão automaticamente excluídas, caso não regularizem a sua situação até ao dia de entrega do boletim de candidatura.

Município de Ourém . Praça D. Maria II, n.º 1 . 2490-499 Ourém . Tel.: 240 540 900 . eventos@cm.ourem.pt





DATA RECEÇÃO ____/____/____
ESPAÇO ATRIBUÍDO _____

BAR/RESTAURANTE

FICHA DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE

MORADA

CÓDIGO POSTAL

NIF

N.º TELEFONE N.º TELEMÓVEL

E-MAIL _____@_____

PESSOA A CONTACTAR

VALOR MÍNIMO DE LICITAÇÃO (ASSINALE O PRETENDIDO)

DOCUMENTOS ANEXAR

A ENTIDADE EXPLORADORA TEM DE APRESENTAR:

- LISTAGEM DE PRODUTOS A COMERCIALIZAR
- POTÊNCIA ELÉTRICA NECESSÁRIA
- DESCRIÇÃO FOTOGRÁFICA DO EQUIPAMENTO MÓVEL

BAR (150€)

A ENTIDADE EXPLORADORA DO **BAR** TERÁ ACESSO A:

- ENERGIA ELÉTRICA
- ÁGUA POTÁVEL
- DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

NOTA: APENAS PERMITIDAS ESTRUTURAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS E LICENCIADAS PARA ESTE FIM.

RESTAURANTE (500€)

DATA - -

ASSINATURA (LEGÍVEL)

Os valores indicados já têm IVA incluído à taxa legal em vigor.

Esta proposta deverá ser enviada em invólucro opaco e fechado, **até 30 de setembro**, e no rosto deverá figurar a expressão ***“Proposta para exploração de Bar - Feira Nova de Santa Iria 2025”***.

Poderá ser endereçada por correio postal sob registro para: Município de Ourém, Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, ou entregue em mão no Balcão Único do Município de Ourém.

As entidades que apresentem dívidas relativamente à participação em eventos organizados pelo Município de Ourém serão automaticamente excluídas, caso não regularizem a sua situação até ao dia de entrega da ficha de inscrição.

Município de Ourém . Praça D. Maria II, n.º 1 . 2490-499 Ourém . Tel.: 240 540 900 . eventos@cm.ourem.pt

